



Of. N.º .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 282

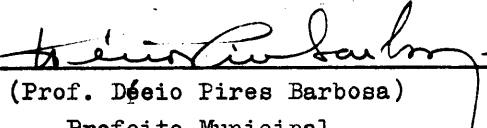
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender, mediante concorrência pública, até a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em obras de calçamento, a tijolos, das quadras "A" e "C", e reparos na "B", do Cemitério Municipal.

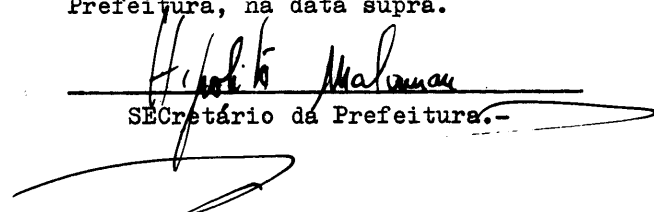
Art. 2º - Fica aberto, pela presente lei, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial da importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que será coberto pelo saldo financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de novembro de 1955.

  
(Prof. Dócio Pires Barbosa)  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

  
SECrétário da Prefeitura.-